



SENADO FEDERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 077/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA - ME**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda com fornecimento de peças novas e originais nos Transmissores da TV Senado Digital instalados na cidade de São Luís – MA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA - ME**, neste ato representada pela Sra. FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.011552/2020-77, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.011547/2020-64, o Parecer nº 159/2020 - ADVOSF, documento nº 00100.032546/2020-53, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.034136/2020-47, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.020566/2019-10, resolvem aditar o Contrato nº 077/2018, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018 da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 077/2018 fica prorrogado de 24 de julho de 2020 a 23 de julho de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, constante do documento de nº 00100.011547/2020-64, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato quanto à variação índice pactuado referente ao período compreendido entre julho de 2019 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e julho de 2020 (mês do segundo aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131003425495664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nos 020NE800455 e 020NE800456 de 26 de março de 2020.

Flavia



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

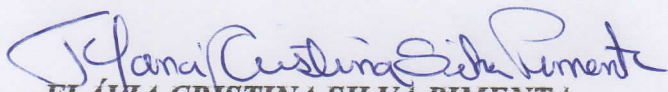
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de ____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Flavia Cristina Silva Pimenta
RG.22.431.710-6
CPF.144.998.878-44


FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA
FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA – ME.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC